



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2025 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA  
METAH LTDA.**

**ID CidadES: 2025.019E0700001.16.0001**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP 29.707-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RENZO DE VASCONCELOS**, portador da matrícula funcional Nº 12908, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **METAH LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.723.564/0001-95, com sede na Rua Pedro Pandin, Nº 229, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.035-490, endereço eletrônico: [licitacoes@metah.net.br](mailto:licitacoes@metah.net.br), telefone de contato: (18) 9605-8465, representada por seu sócio administrador, **Sr. JOSÉ VANDERLEI VITERI**, ajustam o presente Contrato, oriundo da **Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, Edital Nº 10/2024** proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 121/2024**, por intermédio do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, com fundamento na Lei Federal Nº 14133/2021 e Decreto Nº 11462/2023, tendo em vista o **Processo Administrativo 001151/2025** e o **Documento de Formalização de Demanda Nº 003/2025**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Colatina para o ano letivo de 2025, a estimativa das quantidades foram levantadas a partir do número de escolas e quantidade de alunos matriculados. Contratação por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, Edital Nº 10/2024** por intermédio do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR**, conforme Anexo I do Presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1 – O prazo de entrega dos materiais é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almojarifado

2.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



2.1.3 – Os objetos deverão ser entregues, em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado da Educação, situado na Rua Bolívar de Abreu, Nº 249, Bairro Lacê, Colatina-ES, no horário das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste instrumento.

2.1.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5 – As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.1.6 – Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da CONTRATADA.

2.1.7 – O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital;

2.1.8 – O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.1.9 – As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.1.10 – Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da CONTRATADA.

## **2.2 – GESTÃO DO CONTRATO**

2.2.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.2.2 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, bem como para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

2.2.3 – O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **2.3 – FISCALIZAÇÃO**



2.3.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

2.3.2 – O acompanhamento, o atesto e a fiscalização dos serviços serão exercidos por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DO CONTRATO**, ficando nomeada a servidora **KÊNIA CRISTINA TONIATTO**, responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, telefone de contato: (27) 3177-7412, devidamente credenciada, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

2.3.2.1 – Fica designada a servidora **EVELINE DA SILVA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, telefone de contato: (27) 3177-7088, como apoio e suplência para a fiscalização do referido contrato para acompanhar a tramitação do presente processo.

2.3.3 – No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

2.3.4 – O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

d) O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

e) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste Contrato, o valor global de **R\$ 6.333.804,75 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro**



reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Quant.	Ata 007/2024 CONEVAR	Média de Preços Total
Camiseta Escolar C/ Manga Curta	46.410	R\$ 27,25	R\$ 1.264.672,50
Camiseta Regata	23.205	R\$ 27,00	R\$ 626.535,00
Short/Short Saia	46.410	R\$ 35,00	R\$ 1.624.350,00
Jaqueta Escolar	23.205	R\$ 73,00	R\$ 1.693.965,00
Calça Escolar	23.205	R\$ 48,45	R\$ 1.124.282,25
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.333.804,75</b>

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.3 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.4 – O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma manter-se adimplente.

3.5 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

3.6 – O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancário em nome da CONTRATADA, **que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9 – O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

3.10 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.11 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.12 – Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal Nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa Nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa Nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.13 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal Nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa Nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa Nº 1234/2012.

3.14 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do



imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN Nº 1234/2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:** 1000021236100152051 – **Elemento da Despesa:** 339032 – **Ficha:** 314 – **FR:** 255000000000 – Transferência do Salário da Educação;

**Dotação Orçamentária:** 1000021236500152058 – **Elemento da Despesa:** 339032 – **Ficha:** 1333 – **FR:** 255000000000 – Transferência do Salário da Educação;

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- c) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;
- d) Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da CONTRATADA;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, exclusivamente, às suas custas e riscos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- f) Propiciar ao responsável pelo acompanhamento deste Contrato, designado pela CONTRATANTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução dos serviços do objeto desta contratação;



- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de valores estipuladas inicialmente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- h) Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### 7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto entregue pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e) Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- h) Zelar pelo fiel cumprimento quanto a prestação de serviços prevista no Termo de Referência;
- i) Publicar o Contrato, na forma da Lei;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021.

10.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.3 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7 – O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Nº 8.078, de 1990 – (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021. Nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei Nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos e condições previstas na Lei Nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/2021.

Colatina, 14 de fevereiro de 2025.

RENZO DE  
VASCONCELOS  
:05496770700

Assinado de forma  
digital por RENZO DE  
VASCONCELOS:0549677  
0700  
Dados: 2025.02.14  
14:40:05 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Jose  
Vanderlei  
Viteri:06230  
311836

Assinado de forma  
digital por Jose  
Vanderlei  
Viteri:06230311836  
Dados: 2025.02.14  
14:20:08 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**METAH LTDA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONTRATO Nº 000006/2025

Processo: 001151 / 2025

Contrato Nº 000006/2025

Empresa: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00064233		<p>(ADESAO ATA) CAMISA MANGA CURTA camisa manga curta confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor a definir. as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor escolhida por cada município.</p> <p>gola: gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta de vera ter cobre gola na cor branca.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.</p>	UN		13.317,000	27,250	362.888,25
002	00064233		<p>(ADESAO ATA) CAMISA MANGA CURTA camisa manga curta confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor a definir. as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor escolhida por cada município.</p> <p>gola: gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta de vera ter cobre gola na cor branca.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen</p>	UN		33.093,000	27,250	901.784,25



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

(ADESAO ATA) CAMISETA REGATA  
camiseta regata confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor a definir.

gola: gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

003 00064238 UN 6.658,000 27,000 179.766,00

etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.

silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

(ADESAO ATA) CAMISETA REGATA  
camiseta regata confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor a definir.

gola: gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

004 00064238 UN 16.547,000 27,000 446.769,00

etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.

silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

(ADESAO ATA) SHORT/BERMUDA OU  
SHORT SAIA SHORT  
short

confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 2 cm.

005 00064234 UN 13.317,000 35,000 466.095,00

etiqueta termocolante: na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

conter uma etiqueta termocolante e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5cm, na cor a ser definida.

short saia confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas pelo consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 4 cm.

etiqueta termocolante: na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.

**(ADESAO ATA) SHORT/BERMUDA OU  
SHORT SAIA SHORT**

short confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 2 cm.

etiqueta termocolante: na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5cm, na cor a ser definida.

006	00064234	short saia confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> , na cor a ser definida. nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas pelo consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> . elastico em toda sua cintura de 4 cm.  etiqueta termocolante: na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.	UN	33.093,000	35,000	1.158.255,00
007	00064235	(ADESAO ATA) JAQUETA ESCOLAR HELANCA jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em malha,78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> ,	UN	6.658,000	73,000	486.034,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

tipo de malha em malharia urdume,  
acabamento final prefixação, felpado, fixado,  
felpa alta, na cor a ser definida. punhos,  
barra e gola retilínea, bolso tipo faca

etiqueta termocolante: a na frente da jaqueta,  
do lado esquerdo de quem veste, deverá  
conter uma etiqueta termocolante do brasão  
do consorciado, costurado com linha branca.  
as medidas da etiqueta termocolante deverão  
ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a  
serem definidas.

silkscreen a base d'água na parte das costas  
deverá ter a escrita a definir, em silkscreen  
na cor e fonte a serem definidos, sendo a  
personalização de uma cor.

gola, barra e punho em retilínea: gola dupla,  
composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm.  
começando da ponta para a costura da  
manga 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na  
cor a ser definida

**(ADESAO ATA) JAQUETA ESCOLAR  
HELANCA**

jaqueta com capuz, modelo aberto,  
confeccionada em malha, 78% poliéster e  
22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>,  
tipo de malha em malharia urdume,  
acabamento final prefixação, felpado, fixado,  
felpa alta, na cor a ser definida. punhos,  
barra e gola retilínea, bolso tipo faca

etiqueta termocolante: a na frente da jaqueta,  
do lado esquerdo de quem veste, deverá  
conter uma etiqueta termocolante do brasão  
do consorciado, costurado com linha branca.  
as medidas da etiqueta termocolante deverão  
ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a  
serem definidas.

silkscreen a base d'água na parte das costas  
deverá ter a escrita a definir, em silkscreen  
na cor e fonte a serem definidos, sendo a  
personalização de uma cor.

gola, barra e punho em retilínea: gola dupla,  
composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm.  
começando da ponta para a costura da  
manga 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na  
cor a ser definida

**(ADESAO ATA) CALÇA ESCOLAR HELANCA**

confeccionado em malha 78% poliéster e  
22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>,  
tipo de malha em malharia urdume  
acabamento final prefixação, felpado, fixado,  
felpa alta, na cor a ser definida. nas laterais  
da calça deverão ser sobrepostas e  
costuradas, duas faixas com largura de 1,0  
cm cada uma, sendo nas cores a serem  
definidas, confeccionadas em tecido helanca  
light 100% poliéster com gramatura de  
120g/m<sup>2</sup>

etiqueta: os caracteres tipográficos dos  
indicativos na cor preta devem ser uniformes

008	00064235	UN	16.547,000	73,000	1.207.931,00
009	00064236	UN	6.658,000	48,450	322.580,10



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as instruções do regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

(ADESAO ATA) CALÇA ESCOLAR HELANCA confeccionado em malha 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, tipo de malha em malharia urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120g/m<sup>2</sup>

010	00064236	UN	16.547,000	48,450	801.702,15
-----	----------	----	------------	--------	------------

etiqueta: os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as instruções do regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

**6.333.804,75**

Jose  
Vanderlei  
Viteri:062  
30311836

Assinado de forma digital por Jose Vanderlei Viteri:06230311836  
Dados: 2025.02.14 14:20:17 -03'00'



Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 07/2024

**Ata de Registro de Preços ;  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024  
PROCESSO N. 121/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO para METAH LTDA**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.624.144-0 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 118.657.218-38, residente e domiciliado na Rua Mário Celso Fabrício, n. 95, residencial Arroyo, Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa abaixo discriminada, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

Dados do Participante					
RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
METAH LTDA					
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
22723564000195	323.018.761.111	licitacoes@metah.net.br			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(17) 3234-7554		(17) 9813-34491		15035490	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA PEDRO PANDIN, 229		DISTRITO IND. WALDERMAR DE OLIVEIRA VERI			
ME/EPP					
Não					
Dados do Representante Legal					
NOME		EMAIL			
JOSÉ VANDERLEI VITERI		licitacoes@metah.net.br			
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1		
06230311836	12404573	SSP	(17) 9821-8625		

**1 OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município Consorciado, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletronico 07/2024

<b>METAH LTDA</b>		<b>22.723.564/0001-95</b>	<b>36.756.184,10</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 359	Lance: 36.756.184,10
			<b>Total: 36.756.184,10</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: CALÇA ESCOLAR INVERNO			
Quantidade: 81.373	Val. Ref.: 92,67	<b>Valor Unit.: 49,00</b>	Total Item: 3.987.277,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: CALÇA ESCOLAR VERÃO			
Quantidade: 81.373	Val. Ref.: 71,17	<b>Valor Unit.: 48,45</b>	Total Item: 3.942.521,85
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: CAMISETA ESCOLAR CAVADA			
Quantidade: 81.373	Val. Ref.: 32,09	<b>Valor Unit.: 27,00</b>	Total Item: 2.197.071,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: CAMISETA ESCOLAR COM MANGA			
Quantidade: 244.119	Val. Ref.: 31,97	<b>Valor Unit.: 27,25</b>	Total Item: 6.652.242,75
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: CAMISETA ESCOLAR COM MANGA LONGA			
Quantidade: 81.373	Val. Ref.: 32,50	<b>Valor Unit.: 27,50</b>	Total Item: 2.237.757,50
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: JAQUETA ESCOLAR INVERNO			
Quantidade: 81.373	Val. Ref.: 110,04	<b>Valor Unit.: 75,00</b>	Total Item: 6.102.975,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: JAQUETA ESCOLAR VERÃO			
Quantidade: 81.373	Val. Ref.: 92,64	<b>Valor Unit.: 73,00</b>	Total Item: 5.940.229,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: SHORT / SHORT SAIA			
Quantidade: 162.746	Val. Ref.: 42,34	<b>Valor Unit.: 35,00</b>	Total Item: 5.696.110,00

1.1 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.2 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 36.756.184,10 (trinta e seis milhões setecentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos)** para todos os efeitos legais.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias dos Municípios contratantes do CODEVAR.

2.2 Neste caso, a dotação orçamentária, esta de acordo com o Município Consorciado no ato do uso da ata de registro de preços, devendo mesmo demonstrar a dotação correspondente conforme a lei.

## 5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14.133/2021..

5.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante pedido de empenho emitido pelos Municípios Consorciados e adesões de ata.

## Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 07/2024

5.3 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis no município consorciado que houver manifestado interesse de uso;**

5.3.1 – no caso de municípios não consorciados, após a autorização do presidente, comprovação de vantajosidade e parecer jurídico, bem como da manifestação do interesse de fornecimento pela empresa detentora da ata, os produtos serão entregues nos respectivos municípios.

5.4 O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados na ordem de empenho.

5.5 A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

5.6 A **DETENTORA** é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

5.7 É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

5.7.1 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da **DETENTORA**.

5.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso ele não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9 Além dos municípios consorciados interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços, **outros poderão se valer da “carona”,** desde que respeitada as exigências legais, mormente do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações trazidas pela Lei n.º 14.770/2023.

## 6 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico informado na Ordem e empenho de cada município, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

7.2 Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

7.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

7.2.2 Não será aceita a indicação de conta poupança.

7.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “*pró-rata temporis*” sobre o atraso.

7.5 Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

## 8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

## Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 07/2024

8.1.2 Multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1 Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

8.1.2.2 Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

8.1.3 Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

8.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

8.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

## 9 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

9.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

9.1.3 A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5 Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.6 Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

9.1.7 Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 07/2024

**10 FORO**

10.1 Eleggem as partes o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

11.2 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município Contratante.

11.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR)** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

11.5.1 Pregão Eletrônico nº 07/2024;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Barretos, SP, 09 de outubro de 2024.

MARCELO OTAVIANO Assinado de forma digital  
DOS por MARCELO OTAVIANO  
SANTOS:11865721832 DOS SANTOS:11865721832  
2 Dados: 2024.10.17 10:49:03  
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista  
**Presidente do CODEVAR**

Jose Vanderlei Assinado de forma digital por  
Viteri:06230311836 Jose Vanderlei  
36 Viteri:06230311836  
Dados: 2024.10.10 08:03:50  
-03'00'

**METAH LTDA.**  
**CNPJ Nº 22.723.564/0001-95**  
José Vanderlei Viteri  
Sócio e Administrador  
CPF nº 062.303.118-36  
RG nº 12.404.573-SSP/SP